



PROCESSO	Processo SEI 00179.001267/2023-87
INTERESSADO	Plenário do CAU/SP
ASSUNTO	Plenária extraordinária para julgamento de processos e para apresentar aos conselheiros do CAU/SP as mudanças na relatoria e julgamento de processos após vigência da resolução nº 198/2020.

DELIBERAÇÃO Nº 415/2023 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma presencial na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a deliberação nº 398/2023- (CEP-CAU/SP) que solicita ao CD-CAU/SP e à presidência do CAU/SP a realização de uma plenária extraordinária do CAU/SP para julgar os 15 processos de fiscalização e para apresentar aos conselheiros do CAU/SP as mudanças na relatoria e julgamento de processos após vigência da resolução nº 198/2020;

Considerando a alteração no calendário das reuniões ordinária do CAU/SP, aprovado na 30ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SP de 30/06/2023;

Considerando que a inclusão da plenária extraordinária agendada para o dia 31/07/2023, trata do julgamento dos processos de exercício profissional e da apresentação das mudanças na relatoria e julgamento de processos após vigência da resolução nº 198/2020, aos conselheiros do CAU/SP;

Considerando a importância do assunto e a necessidade da participação dos conselheiros do CAU/SP.

DELIBERA:

1- Solicitar a CCom-CAU/SP que divulgue internamente, aos conselheiros do CAU/SP sobre:

- A vigência da resolução CAU/BR nº 198/2020, que dispõe sobre o julgamento e relatoria de processos de exercício profissional;
- O impacto da nova resolução na relatoria dos processos de exercício profissional;
- O treinamento que acontecerá na plenária extraordinária de 31/07/2023, referente as alterações citadas acima.

2- Solicitar a CCom-CAU/SP que divulgue nas redes sociais, aos profissionais e a sociedade, sobre:

- A vigência da resolução CAU/BR nº 198/2020, que dispõe sobre o julgamento e relatoria de processos de exercício profissional;
- O impacto da nova resolução na fiscalização do exercício profissional;

3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Viviane Manzione Rubio, Edison Borges Lopes, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 03 de julho de 2023.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DE ALMEIDA COSTA**, **Coordenador(a) Técnico(a) de Exercício Profissional**, em 03/07/2023, às 16:02, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **69C74294** e informando o identificador **0052504**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.002175/2023-14

0052504v3